



Guar Imoveis Ltda - CNPJ: 19.706.219/0001-39 creci - J5325

Av. Curitiba, 760 - Loja 03 - Centro - Guaratuba - Paran

Fone: (41) 3442-7272

Email: guara@guaraimoveis.com.br

CONTRATO DE LOCAAO DE TEMPORADA

LOCATARIO:

Nome:

Nacionalidade:

, Estado civil:

, Profissao:

RG:

, CPF:

Endereo:

Cidade:

, Estado:

, Cep:

, Pas:

Telefone:

, Cel:

, E-mail:

Nmero de ocupantes:

IMOVEL:

Endereo:

Balnerio:

, Cidade:

, Estado:

Descrio do imovel:

DATA:

Total das diarias:

CONDIO DA LOCAAO:

Valor da locao diaria: R\$

Sinal de reserva: R\$

Ato de ocupao: R\$

Taxa de limpeza: R\$

Taxa de servio: R\$

Outras taxas: R\$

Total: R\$

Forma de pagamento Dinheiro

Tm justo e contratado o seguinte:

As partes, acima qualificadas, ajustam a locao por temporada do imovel do presente contrato mediante s clusulas e condies seguintes:

Pargrafonico: - Em caso de reserva do imovel por telefone ou internet,  de inteira responsabilidade do locatario comunicar aos demais acompanhantes e familiares, quanto s condies e localizao do imovel. Nos casos em que o locatario no conheceu o imovel pessoalmente e previamente, o mesmo declara estar de acordo e ciente de que o imovel locado, no ser substituído por decorrencia de desagrado pessoal do locatario ou responsavel.

O locatario est ciente quanto:

- * Ao nosso horario de atendimento, que  das 9:00 s 12:00 e das 13:30 s 18:00 horas.
- * A proibio de uso de piscina e barracas, que no pertence ao imovel. Sujeito  multa.
- * A quantidade de pessoas no imovel, no podendo ultrapassar o limite estipulado no contrato.
- * A perturbao alheia (Som Alto, Baguna, Barulhos, etc...).
- * A permanencia de ANIMAIS de estimao, somente mediante autorizao previa da imobiliaria.
- * E de total responsabilidade do locatario o uso e a segurana em relao a piscina.

Clusula 1a - O pagamento de 50% da locao, correspondente  reserva do imovel e taxas de servios ser depositado na conta da Guar Imoveis - CNPJ: 19.706.219.0001-39 - Banco do Brasil - Agencia: 2100-8 - Conta Corrente: 21.437-X e os outros 50% devero ser pagos em dinheiro na ocupao do imovel mediante entrega das chaves. **NO ACEITAMOS CHEQUES E CARTOES**

Clusula 2a - A diaria estabelecida no contrato  para o nmero mximo de pessoas, incluindo crianas, no podendo esse limite ser ultrapassado sem previa autorizao do locador.

Clusula 3a - O locatario, assim que ingressar no imovel, receber uma relao de todos os objetos contidos no mesmo, e de posse desse inventario, conferir todos os bens junto com o locador, ficando com uma copia, responsabilizando-se totalmente por qualquer dano que venha porventura causar.

Clusula 4a - So obrigaes do locatario, alm das previstas em lei:

a) - No ceder ou franquear o imovel para terceiros, sem o previo aviso e expresse consentimento, por escrito do locador;

b) - Restituir o imovel nas mesmas condies que recebeu, sem estragos, avarias ou danos, inclusive os moveis e utenslios, guarnies e outros pertences;



Guar Imveis Ltda - CNPJ: 19.706.219/0001-39 creci - J5325

Av. Curitiba, 760 - Loja 03 - Centro - Guaratuba - Paran

Fone: (41) 3442-7272

Email: guara@guaraimoveis.com.br

c) - Zelar pela guarda do imvel, certificando-se de que todas as portas, portes e janelas estejam trancadas quando sair do imvel, ficando o locador ou seu administrador isento de qualquer responsabilidade com relao a pertences dos locatrios no caso de invases, roubos, depredaes, incndios e outros atos ocasionados por terceiros ou por fenmeno da natureza. A GUARDA DO IMVEL  DE RESPONSABILIDADE DO LOCATRIO.

Clusula 5 - O locatrio deixar um VALOR EM CAUO, mencionado na condio da locao que poder ser utilizado pelo locador, para ressarcimento de prejuzos causados pelo locatrio ao imvel ou a seus bens. Caso no haja o que abater do depsito, o mesmo ser devolvido ao locatrio aps a vistoria na desocupao do imvel. Ocorrendo danos que extrapole o valor do depsito, dever o locatrio imediatamente pagar a diferena ao locador. Obs: Pode ser exigida qualquer garantia prevista no art. 37 da Lei 8.245/91 (Fiana, Cauo ou Seguro Fiana...).

Clusula 6 - O locatrio, desde j faculto ao locador examinar o imvel locado, quando este achar necessrio, no necessitando o mesmo avisar previamente o locatrio. No ltimo dia da locao, o locador far a vistoria, juntamente com o locatrio, no imvel e seus utenslios, quando devero ser devolvidas as chaves.

Clusula 7 - O locatrio declara ter conhecimento das Leis Municipais 1174/2005 e 1175/2005, que tratam da poluio, inclusive poluio sonora, ocasionada por moradores e inquilinos e tem conscincia das consequncias do no cumprimento das Leis.

Clusula 8 - O locatrio ser responsvel por qualquer multa a que der causa por desrespeito s leis federais, estaduais, municipais, normas das autarquias ou do REGULAMENTO INTERNO DO CONDOMNIO, se houver.

Clusula 9 - O locatrio responder pelos danos causados pelo uso irregular do imvel, assim compreendidos queles originados por conduta dolosa ou culposa (negligncia, imprudncia ou impercia) do locatrio, assim como pelo incndio do imvel, se no provar caso fortuito, fora maior ou propagao de fogo originado em outro imvel, de conformidade com o artigo 570 do Cdigo Civil. No caso de destruio ou incndio do imvel locado, ficar o presente CONTRATO rescindido pelo pleno direito, independente de notificao.

Clusula 10 -  dever do locatrio desocupar o imvel at s 10:00 horas do ltimo dia estipulado no CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil com o conseqente dever de indenizar os danos que causar, nos termos do art. 927 do Cdigo Civil Brasileiro.

Clusula 11 - O descumprimento de quaisquer das CLUSULAS do presente CONTRATO, ensejar a sua resciso, perdendo o locatrio todas as dirias pagas.

Clusula 12 - Em caso de desistncia da presente locao de temporada pelo locatrio, independentemente do motivo, poder este negociar a transferncia para outra data em comum acordo com o locador, desde que seja no prazo mnimo de 30 dias antes da ocupao e data limite de 31/03/2021, ou ainda negociar a devoluo parcial do valor pago antecipadamente de acordo com data do cancelamento:

a) Devoluo de 80% do valor pago para cancelamento com o mnimo de 90 dias da data de ocupao.

b) Devoluo de 50% do valor pago para cancelamento com o mnimo de 60 dias da data de ocupao.

c) Devoluo de 25% do valor pago para cancelamento com o mnimo de 30 dias da data de ocupao.

d) Sem direito  devoluo ou alterao de data para cancelamento com menos de 30 dias da data de ocupao.

Clusula 13 - O locatrio dever encaminhar cpia digitalizada ou fax do comprovante de pagamento para ser efetuado o contrato de locao.  indispensvel a apresentao do comprovante de pagamento original para o procedimento das chaves.

Clusula 14 - As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Guaratuba para dirimir quaisquer aes que se originarem do presente contrato, renunciando aos de seus domiclios futuros.

Guaratuba, _____ de _____ de 20____

LOCATRIO

IMOBILIRIA